

CHECK LIST – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE CIP

- a) Requerimento nº 15 – Inspeção Predial, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo imóvel e pelo profissional responsável pela elaboração do Laudo de Vistoria Técnica (LVT);
- b) Comprovante de pagamento original ou cópia autenticada da taxa - DAM. (A emissão da taxa online está disponível no site da Secretaria: <http://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam>);
- c) RG/CPF ou CNPJ do responsável pelo imóvel;
- d) Nº de Inscrição do IPTU;
- e) Laudo de Vistoria Técnica, contendo no mínimo, descrição detalhada do estado geral da edificação (estrutura, instalações e equipamentos); as características das anomalias porventura encontradas e suas causas; as especificações dos pontos sujeitos à manutenção preventiva ou corretiva, bem com a periodicidade das mesmas; as medidas saneadoras a serem utilizadas; os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras propostas e prazo máximo total; as condições de habitabilidade do imóvel durante a execução das obras, bem como a necessidade ou não de evacuação de pessoas. Caso necessário, Laudos de Vistoria Técnica Específicos, todos elaborados e assinados por profissionais habilitados, acompanhados com as respectivas ARTs/RRTs;
- f) Licença(s) para execução de obras, emitidas pelo órgão municipal competente, caso estas tenham sido necessárias, juntamente com as respectivas ARTs/RRTs de execução das mesmas;
- g) Declaração firmada pelo responsável pelo imóvel e pelo responsável técnico pelo imóvel atestando as condições de habitabilidade ou inabitabilidade do imóvel durante a execução das obras, bem como a necessidade ou não de evacuação de pessoas, nos termos do Laudo de Vistoria Técnica, devidamente assinada;
- h) Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- i) Documento comprobatório da idade do imóvel - Habite-se, ou em sua ausência, Matrícula no Cartório de Registros de Imóveis em nome do primeiro proprietário, e na ausência de ambos, qualquer ato comprobatório da idade do imóvel, como a averbação da edificação na matrícula imobiliária ou atualização cadastral do imóvel para fins de IPTU. Em caso do imóvel tratar-se de obra inconclusa, incompleta, irregular, abandonada ou ocupada, o Alvará de Construção, e na sua ausência, qualquer evidência que possibilite a aferição da idade da obra.

OBS 1: Para tramitação de processos nessa secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração reconhecida firma ou autorização da empresa.

OBS 2: Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de Inspeção Predial.

OBS 3: O pedido de prorrogação de prazo para obtenção do Certificado de Inspeção Predial (CIP) deverá respeitar a periodicidade máxima de realização das vistorias exigida pelo Decreto Municipal 13616/2015, em seu Art. 4º e incisos.

OBS 4: Após a análise da documentação, em caso de pendências, o interessado receberá notificação via sistema DATAGED, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do envio da mesma, sanar a(s) pendência(s) da solicitação de emissão do Certificado de Inspeção Predial (CIP). Decorrido o prazo, caso as pendências não tenha sido sanadas, o processo será arquivado em definitivo, devendo o interessado entrar com um novo processo de emissão do Certificado de Inspeção Predial (CIP).

IMPORTANTE: As notificações relativas aos processos serão expedidas exclusivamente através do sistema DATAGED. O requerente receberá login e senha do sistema virtual através do email válido cadastrado no ato da abertura do processo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo e dos prazos estabelecidos pela SEUMA;

Mais informações: Agendar atendimento para a Célula de Habite-se – CEHAB - Fone: (85) 3105.3347.

Atendimento ao público na Central de Atendimento de segunda à sexta de 8h às 16h30min.

Atendimento nos setores de segunda à sexta de 8h às 12h.